

**TERMO DE REFERÊNCIA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CNPJ 89 814 693 0001-60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRÉ-CONFERÊNCIAS E 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção e habilitação de uma Organizações da Sociedade Civil - OSC, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo, para a celebração de parceria destinada à execução de Plano de trabalho, através de avença contratual via termo de fomento, visando a organização, planejamento, mobilização, execução e sistematização das Pré-conferências e da 13ª Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente de São Leopoldo/RS

1.2. A vigência da parceria será de 120 (cento e vinte) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A realização das Pré-Conferências da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui etapa indispensável do processo conferencial, representando instrumento democrático de participação popular, descentralização das discussões e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de São Leopoldo.

Nos termos do artigo 204 da Constituição Federal e dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a formulação, o controle social e a avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência devem observar a participação da

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



sociedade civil organizada, da população e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando processos democráticos e participativos.

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem mecanismo institucionalizado de participação social, possuindo como finalidade avaliar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, identificar desafios, formular diretrizes e deliberar propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas nas esferas municipal, estadual e nacional.

Nesse contexto, as Pré-Conferências configuram etapa preparatória essencial para garantir que o processo conferencial seja efetivamente participativo, descentralizado e representativo das diferentes realidades territoriais e sociais do Município, possibilitando o levantamento das demandas locais, a ampliação da participação popular e a construção coletiva das propostas que subsidiarão os debates da etapa municipal.

A metodologia orientadora da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, recomenda que o processo conferencial seja desenvolvido de forma territorializada e participativa, promovendo espaços prévios de mobilização e debate que assegurem ampla representação da sociedade civil, do Poder Público, das crianças, dos adolescentes e dos diversos atores integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

A Resolução CONANDA nº 280, de 9 de junho de 2026, ao disciplinar o processo da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e alterar a Resolução CONANDA nº 276/2025, estabelece as diretrizes metodológicas para realização das etapas municipais, reforçando a necessidade de observância da metodologia nacional, da participação social qualificada e do desenvolvimento das atividades preparatórias necessárias à construção das propostas que serão submetidas à deliberação da Conferência Municipal.

Da mesma forma, a Resolução nº 005/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo – COMDEDICA, ao convocar a 13ª Conferência Municipal, estabelece a realização das etapas preparatórias, observando a temática nacional, os eixos orientadores definidos pelo CONANDA e a metodologia conferencial oficialmente instituída.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



As Pré-Conferências possuem, entre seus objetivos institucionais: promover a mobilização da sociedade para participação no processo conferencial; ampliar a participação de crianças,

adolescentes, famílias, trabalhadores, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos, rede de proteção e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos; identificar demandas específicas dos territórios; estimular o debate qualificado sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente; elaborar propostas alinhadas aos eixos temáticos nacionais; eleger representantes para participação na Conferência Municipal, quando previsto na metodologia aprovada pela Comissão Organizadora.

Considerando a extensão territorial do Município de São Leopoldo e a necessidade de assegurar efetiva participação popular, mostra-se necessária a realização de Pré-Conferências descentralizadas nos territórios de abrangência da política de assistência social, utilizando como referência os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, possibilitando maior capilaridade da mobilização social e acesso da população ao processo democrático de construção das políticas públicas.

Sob o aspecto administrativo, a execução das atividades preparatórias demanda planejamento técnico especializado, mobilização comunitária, organização logística, produção de materiais metodológicos, facilitação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, registro documental e elaboração dos produtos técnicos exigidos pelo processo conferencial.

Em razão da complexidade operacional dessas atividades e da impossibilidade de sua execução direta com os recursos humanos disponíveis na Administração Pública Municipal, mostra-se adequada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, mediante Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018, visando à organização, planejamento, mobilização, execução e sistematização das Pré-Conferências e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A parceria permitirá a contratação de equipe técnica especializada, a adoção de metodologia participativa, a produção dos materiais necessários, a garantia de acessibilidade, a organização da infraestrutura dos encontros, a sistematização das propostas e a elaboração dos relatórios técnicos, assegurando a observância das diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, pelo COMDEDICA e pela legislação aplicável.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Dessa forma, a realização das Pré-Conferências representa medida indispensável para garantir a legitimidade, a participação democrática, a representatividade territorial e a efetividade do processo conferencial, contribuindo para a formulação de propostas consistentes e para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Leopoldo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na seleção, por meio de Chamamento Público, de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018, para a celebração de Termo de Fomento destinado ao planejamento, organização, mobilização, execução, assessoramento técnico e sistematização das Pré-Conferências e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo.

A proposta visa assegurar a realização integral do processo conferencial em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente pela Resolução CONANDA nº 280, de 9 de junho de 2026, que alterou a Resolução nº 276/2025, bem como pela Resolução nº 005/2026 do COMDEDICA, que convoca a Conferência Municipal e define as diretrizes para sua organização.

A solução contempla a execução de todas as etapas preparatórias e da etapa municipal da Conferência, observando a metodologia nacional, os eixos temáticos definidos pelo CONANDA, a participação social qualificada e o protagonismo de crianças e adolescentes, garantindo ampla representação da sociedade civil, dos órgãos governamentais, dos conselhos de direitos e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Para tanto, a OSC selecionada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

elaboração do plano executivo e do planejamento metodológico da Conferência; organização e realização das Pré-Conferências nos territórios definidos pelo COMDEDICA e pelo Município; mobilização da rede socioassistencial, educacional, de saúde, do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil; promoção da participação de crianças e adolescentes, assegurando acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade; fornecimento da infraestrutura, materiais,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

equipamentos e apoio logístico necessários às atividades; disponibilização de equipe técnica especializada para coordenação, facilitação dos grupos de trabalho, recepção, credenciamento, relatoria e apoio operacional;

sistematização das propostas aprovadas nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal;

apoio à eleição dos delegados, quando prevista na metodologia oficial; elaboração e entrega do relatório técnico final, contendo o registro das atividades, consolidação das propostas, documentação comprobatória e demais produtos exigidos pelo COMDEDICA.

A parceria justifica-se pela natureza especializada das atividades, que demandam capacidade técnica, operacional e metodológica para a condução de processos participativos de grande porte, assegurando eficiência administrativa, qualidade da execução, ampla mobilização social e fiel observância das normativas nacionais e municipais.

A realização das Pré-Conferências constitui etapa estratégica para garantir a descentralização dos debates, a participação dos diversos territórios do Município e a construção democrática das propostas que subsidiarão a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo o controle social e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, assegurando o cumprimento das deliberações do CONANDA e do COMDEDICA, a observância da legislação aplicável e a efetiva realização do processo conferencial no Município de São Leopoldo, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e gestão democrática das políticas públicas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os grupos de convivência devem garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia e a segurança do convívio. E deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

4.1 Objetivos Gerais

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas idosas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiência e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

4.2 Objetivos Específicos

Seleção de Organização da Sociedade Civil para organização, planejamento, mobilização, execução e sistematização das Pré-Conferências e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo.

4.3 Impactos Esperados

A realização das Pré-Conferências e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo tem como propósito fortalecer a gestão democrática, a participação social e o Sistema de Garantia de Direitos, promovendo a construção coletiva de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Como resultados esperados da parceria, destacam-se: Ampliação da participação social de crianças, adolescentes, famílias, representantes da sociedade civil, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos e órgãos governamentais no processo de discussão, avaliação e formulação das políticas públicas, o fortalecimento do controle social, por meio da participação ativa do COMDEDICA e dos diversos segmentos da sociedade na construção de propostas voltadas à

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a descentralização do processo conferencial, mediante a realização de Pré-Conferências nos territórios do Município, assegurando maior acesso da população e representatividade das diferentes realidades locais, além da promoção do protagonismo de crianças e adolescentes, garantindo sua participação efetiva nas discussões, deliberações e formulação de propostas, em conformidade com os princípios da proteção integral e da participação previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, elaboração de diagnóstico participativo acerca da realidade municipal, identificando demandas, desafios, potencialidades e prioridades relacionadas às políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, a construção e consolidação de propostas alinhadas aos eixos temáticos definidos pelo CONANDA, contribuindo para o aperfeiçoamento da política municipal e para o fortalecimento da articulação entre as políticas públicas setoriais, a eleição democrática dos delegados que representarão o Município nas etapas subsequentes do processo conferencial, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONANDA e pelo COMDEDICA, bem como a produção de relatório técnico contendo a sistematização das discussões, propostas aprovadas, registros das atividades, indicadores de participação e demais documentos que subsidiarão o acompanhamento das deliberações conferenciais, o fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção, favorecendo a articulação entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, justiça, segurança pública, cultura, esporte e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e qualificação do planejamento das ações municipais voltadas à infância e à adolescência, mediante a incorporação das deliberações conferenciais aos instrumentos de gestão e planejamento do Município, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Espera-se, ainda, que a execução da parceria resulte em um processo conferencial transparente, participativo, acessível e metodologicamente qualificado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.163/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 280/2026, a Resolução CONANDA nº 276/2025 (com as alterações vigentes), a Resolução nº 005/2026 do COMDEDICA e as demais normativas aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Leopoldo.

4.4 Indicadores

Elenca-se os indicadores, com a finalidade de aferir o desempenho da parceria, verificar o

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



cumprimento das metas estabelecidas e subsidiar o monitoramento e a avaliação da execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 9.163/2018.

Indicador 1 – Realização das Pré-Conferências

Será considerado alcançado mediante a realização das Pré-Conferências previstas no Plano de Trabalho, observando-se a metodologia aprovada pelo COMDEDICA, os eixos temáticos definidos pelo CONANDA e o cronograma estabelecido.

Indicador 2 – Participação Social

Será aferido pelo quantitativo de participantes inscritos e presentes nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal, garantindo a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil, da rede de atendimento, do Sistema de Garantia de Direitos, de crianças, adolescentes e demais segmentos previstos nas normativas aplicáveis.

Indicador 3 – Representatividade Territorial

Será verificado pela realização das atividades nos territórios definidos pelo COMDEDICA, assegurando a participação das diferentes regiões do Município e ampliando o acesso da população ao processo conferencial.

Indicador 4 – Protagonismo de Crianças e Adolescentes

Será mensurado pela efetiva participação de crianças e adolescentes nas atividades preparatórias e na Conferência Municipal, observando os percentuais, metodologias e diretrizes estabelecidos pelo CONANDA e pelo COMDEDICA.

Indicador 5 – Sistematização das Propostas

Será considerado atendido mediante a consolidação e organização das propostas deliberadas nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal, estruturadas conforme os eixos temáticos oficiais e entregues em relatório técnico.

Indicador 6 – Eleição dos Delegados

Será aferido pela realização do processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes, observando os critérios estabelecidos pelo CONANDA, pelo COMDEDICA e pela Comissão Organizadora.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



Indicador 7 – Execução do Plano de Trabalho

Será verificado pelo cumprimento integral das ações, atividades, produtos e prazos

previstos no Plano de Trabalho aprovado, considerando a qualidade técnica da execução e a conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Indicador 8 – Entrega dos Produtos Técnicos

Será considerado alcançado mediante a entrega dos produtos previstos na parceria, incluindo plano executivo, materiais metodológicos, listas de presença, registros fotográficos, atas, relatórios das Pré-Conferências, relatório final da Conferência, sistematização das propostas e demais documentos exigidos pelo COMDEDICA.

Indicador 9 – Qualidade da Execução

Será aferido por meio da análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, considerando a observância da metodologia conferencial, o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação da Comissão Organizadora.

Indicador 10 – Conformidade Legal e Administrativa

Será verificado pelo atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, das Resoluções do CONANDA, da Resolução nº 005/2026 do COMDEDICA e das demais normas aplicáveis ao processo conferencial, bem como pela regular prestação de contas dos recursos públicos utilizados.

Esses indicadores permitirão acompanhar a efetividade da parceria sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assegurando que a execução contribua para o fortalecimento da participação social, da gestão democrática e das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Leopoldo.

4.5 Abrangência territorial

Fica definido o número de até 250 participantes, tendo-se a primazia de assegurar percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CONANDA, em sua resolução específica.

4.6 Monitoramento do serviço

- Listas de Participação– chamada com frequência
- Relatório de Prestação de Contas e Execução do Objeto (Relatório detalhado sobre todas as atividades desenvolvidas ao longo do mês, coletivas e individuais, bem como, participações da equipe técnica em reuniões);

4.7 Público

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de garantidores de direitos da criança e do adolescente e de criança e adolescente.

4.8 Provisões necessárias à oferta do serviço e trabalho psicossocial a ser garantido

Disponibilizar equipe técnica;

Garantir alimentação;

Garantir acessibilidade;

Providenciar materiais de apoio;

Providenciar registros fotográficos;

Produzir relatórios.

4.9 No que concerne a ALIMENTAÇÃO, deve constar:

4.9.1 Nas Pré-conferências:

Café preto;

Água mineral;

4.9.2 Para a data da conferência:

Café preto;

Água.

Lanche;

Almoco.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



4.10 Quanto à ACESSIBILIDADE, deve estar atendido os itens abaixo elencados:

4.10.1 Intérprete de Libras certificado;

4.10.2 Acessibilidade comunicacional e de locomoção;

4.10.3 Atendimento inclusivo.

5. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período de 120 (cento e vinte dias), nos termos da Resolução nº 005/2026, do respectivo Conselho deliberativo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária, cumprindo-se as disposições do artigo 33 do Decreto no 9.163/2018:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

12.01.08.243.0041.2198 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00.00 – 1669.0000080 SUBVENÇÕES SOCIAIS

7. DAS PROPOSTAS

7.1 Quanto à forma de apresentação da proposta

- a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras;
- b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

7.2 Documentos específicos

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

IV - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IX - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



- XI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
- XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
- e
- XVII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

7.3 Quanto ao conteúdo da proposta

A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades constantes no Edital e no presente Termo de Referência. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:

- a) Identificação do público a ser atendido;
- b) Qualificação da proposta de execução do projeto: descrição dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos.
- c) Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria.

8. QUALIFICAÇÃO

- a) Os conteúdos previstos serão submetidos à avaliação e pontuação, da seguinte forma:

- **Plenamente satisfatório (5 pontos):** atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- **Satisfatório (3 pontos):** atende às exigências, com adequação e coerência;
- **Insatisfatório (1 ponto):** não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a assinatura da parceria (após a segunda fase);
- b) Cada item pontuado conforme o tópico acima, será multiplicado pelo peso atribuído ao mesmo (vide quadro abaixo), resultando na **pontuação preliminar** (após a primeira fase do certame) e, posteriormente, na **pontuação final** (após a segunda fase) que definirá a colocação final de cada organização, bem como a sua aprovação ou reprovação;
- c) A organização que não atingir pontuação final mínima de 50% (nota 35), será desclassificada do certame;
- d) Não haverá apenas uma organização vencedora, mas sim aquelas aptas a atender ao serviço objeto da parceria;
- e) A distribuição das metas dar-se-á entre as organizações aprovadas e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

8.1 Critérios de mensuração da proposta

Para fins de mensuração e atribuição de pontuação o conteúdo da proposta será avaliado da seguinte forma:

		Pes o ↓	Plenamen te Satisfatóri o	Satisfatóri o	Insatisfatóri o
Critérios de análise ↓	Pontuação →		5	3	1
Plano de Trabalho redigido com linguagem clara e coesa, de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão.		3	15	9	3
Proposta do Trabalho a ser executado (articulação dos objetivos com a metodologia escolhida).		3	15	9	3
Descrição das formas de avaliação e		2	10	6	2

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados.				
Comprovação de experiência na realização de atividades voltadas ao público idoso, por parte da OSC;	3	15	9	3
Provisões necessárias à oferta do serviço	1	5	3	1
Aplicação dos Recursos Financeiros	2	10	6	2
Pontuação		70	42	14

8.2 Critérios de desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do serviço;
- Em persistindo o empate, far-se-á sorteio, em dia a ser agendado na Diretoria de Compras e Licitações, por meio da Comissão de Seleção devidamente nomeada, com as OSC's que obtiverem a mesma pontuação nas propostas apresentadas.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	14/08/2026
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, junto a SECOL	14/08/2026 a 16/09/2026

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	17/09/2026
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	18/09/2026
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	21/09 a 25/09/2026
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/09/2026
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/09/2026

10. DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC HABILITADA

A parceria deverá ser executada fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018 quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos termos de colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas no edital e no Termo de Referência, e apresentadas pela Secretaria gestora.

13 FISCAL DO CREDENCIAMENTO

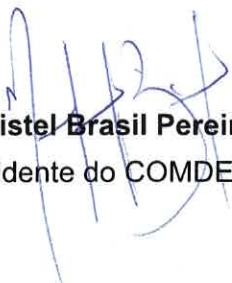
13.1 A seleção das organizações da sociedade civil e, posteriormente, a execução dos serviços, deverá ser realizada, acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal N.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.º 13.204 e do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, que deverá atestar a execução dos serviços;

13.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social designará formalmente a servidora Lisiane Wachholz, matrícula N.º 86294, e-mail lisiane.wachholz@saoleopoldo.rs.gov.br, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do termo de colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas

Patrícia Giacomini
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.


Patrícia Giacomini Correa de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social


Maristel Brasil Pereira
Presidente do COMDEDICA

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil